MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
REITORIA
CAMPUS DA UFC DE CRATEÚS
CHEFIA - CAMPUS DA UFC DE CRATEÚS

ATA DE REUNIÃO

Ata da 79ª Reunião Ordinária do Conselho do Campus da Universidade Federal do Ceará, em Crateús, realizada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h (dez horas), na sala de reuniões, sob a Presidência do Diretor do Campus, prof. Lívio Antônio Melo Freire, contando com a presença dos Conselheiros Sandro Vagner de Lima, Vice-Diretor e Coordenador Acadêmico; Simone de Oliveira Santos, Coordenadora do Curso de Ciência da Computação; Ítalo Mendes da Silva Ribeiro, Coordenador do Curso de Sistemas de Informação; Heloína Nogueira da Costa, Coordenadora do Curso de Engenharia Civil; Francisco Diones Oliveira Silva, Coordenador do Curso de Engenharia de Minas; Luana Viana Costa e Silva, Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Professor Antonio Francisco Gomes Furtado Filho, representante do corpo Docente, Tamylle Kellen Arruda Prestes, representante do Técnicos Administrativos e o professor Kennedy da Silva Ramos, como relator ad-hoc.

I – ABERTURA DOS TRABALHOS.

Havendo quórum, o Diretor do Campus declarou abertos os trabalhos e colocou a pauta em apreciação, indagando se algum conselheiro desejava pedir exclusão. Não havendo alterações, a pauta foi posta em votação e aprovada por unanimidade.

II – APROVAÇÃO DA ATA.

O Diretor informou que a ata da 78ª Reunião Ordinária do Conselho do Campus de Crateús, realizada em 15 de setembro de 2022, foi enviada com antecedência para a apreciação do Conselho e perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer mais alguma consideração. A conselheira Simone Santos solicitou a inclusão no texto referente à matéria dos planos de trabalho docente discutida na 77ª Reunião Ordinária onde a matéria foi baixada em diligência. O conselheiro Francisco Diones indicou uma correção de texto. Não havendo manifestação dos demais conselheiros, a ata foi aprovada por unanimidade.

III – ORDEM DO DIA

PROC. 23067.001976/2021-63 - Homologação da aprovação ad referendum da alteração do dia e horário da reunião de outubro do Conselho do Campus da UFC em Crateús. O Diretor apresentou a portaria ad-referendum sobre a alteração do horário da reunião de outubro do Conselho do Campus por motivo de saúde por parte do Diretor do Campus. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. **PROC. 23067.054757/2022-68 - Aprovação do curso de extensão: Desenvolvimento de Web Front-ends com React JS para iniciantes**. O professor Kennedy Ramos apresentou o parecer referente à proposta do curso de extensão: Desenvolvimento de Web Front-ends com React JS para iniciantes coordenado pelo prof. Bruno de Castro Honorato Silva, informando que o curso será ofertado na modalidade online e terá uma carga horária de 40 horas. O curso terá uma duração de dois meses, de novembro a dezembro de 2022. Após análise dos conselheiros foi identificado que a única inconformidade da ação proposta foi a carga horária semanal definida para o coordenador da ação que estava 40h semanais ao invés de 4h semanais. Levando em consideração o ajuste das horas, o conselho aprovou por unanimidade a matéria conforme o parecer do relator. **PROC. 23067.054764/2022-60 - Aprovação do curso de extensão: Desenvolvimento de Web**

Services com .NET para iniciantes. O professor Kennedy Ramos apresentou o parecer referente à proposta do curso de Extensão "Desenvolvimento de Web Services com .NET" proposto pelo prof. Bruno de Castro Honorato Silva informando que o curso terá uma carga horária de 40h a ser realizado de forma remota durante o período de 01 de novembro a 22 de dezembro de 2022. Após análise dos conselheiros, a matéria foi aprovada por unanimidade com a ressalva de verificação do limite de carga horária permitido legalmente para o curso e a participação do docente coordenador. **PROC. 23067.055723/2022-91 - Aprovação do evento de Extensão: StartDay.** O professor Kennedy Ramos apresentou o parecer referente ao evento de extensão StartDay que tem como coordenador o prof. Arnaldo Barreto Vila Nova. A carga horária do evento será de 10h e ocorrerá no dia 16 de novembro de 2022. Após análise dos conselheiros, a matéria foi aprovada por unanimidade, conforme parecer do relator. PROC. 23067.053985/2022-11 - Aprovação da comissão avaliadora do estágio probatório final do professor Emanuel Itaquê de Negreiro Moreira. O conselheiro Francisco Diones apresentou a proposta da comissão avaliadora do probatório final do prof. Emanuel Itaquê de negreiro com a seguinte composição: Prof. Francisco Diones Oliveira Santos (Adjunto/C), como presidente, Prof. Giannini Italino Alves Vieira (Adjunto/C), 2º membro, Prof. Sandro Vagner de Lima (Adjunto/C), 3º membro, tendo como suplente o Prof. Rafael Chagas Silva (Assistente/B). Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. **PROC. 23067.054138/2022-73 - Aprovação do projeto de extensão Estudo das propriedades da fibra de coco e da casca do Joazeiro no tratamento de efluentes residenciais da cidade de Crateús.** A conselheira Luana Viana apresentou a proposta do projeto de extensão intitulado Estudo das propriedades da fibra de coco e da casca do Joazeiro no tratamento de efluentes residenciais da cidade de Crateús informando que a proposta é relevante para a sociedade e para o desenvolvimento acadêmico dos alunos do campus. Após discussão dos demais conselheiros, a matéria foi aprovada conforme o parecer da relatora, além da ressalva de especificar com mais clareza o detalhamento do público-alvo e detalhamento dos critérios de seleção. **PROC. 23067.036857/2022-11 - Alteração do Regimento do Auxílio Moradia do Campus de Crateús.** O vice-diretor apresentou a minuta da alteração do Regimento do Auxílio Moradia ressaltando os pontos mais importantes, conforme descritos abaixo:

- No art. 3º foi indicado que o Programa Auxílio Moradia será gerido pela Assistência Estudantil do Campus tendo em vista a chegada da Assistente Social, não sendo mais necessária a criação de comissão para essa finalidade.
- No Art. 6º foi feita a adequação dos pré-requisitos já estabelecidos na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE, bem como a documentação necessária para concorrer a vaga no programa. O diretor sugeriu que não fosse listado no regimento os documentos necessários para a inscrição no programa, pois caso haja alteração dessa listagem, o regimento deverá ser refeito e aprovado novamente no Conselho. A sugestão é deixar apenas um artigo único informando que a documentação necessária é especificada através de edital específico, sem a necessidade de listar todos os documentos no regimento, bem como, os pré-requisitos.
- No Art. 9º foi alterada a quantidade mínima de 16 créditos necessários para o ingresso. Em caso de o aluno não puder se matricular na quantidade mínima de créditos exigidos, deverá apresentar uma justificativa.
- O Art. 10º foi acrescentado e trata da análise do rendimento acadêmico. Assim que o discente ingressa no programa será feita a análise do rendimento do estudante referente ao semestre anterior. Caso o aluno tenha rendimento insatisfatório superior a 30%, será considerado reprovado e deverá, obrigatoriamente, participar do acompanhamento e das ações dos Programas Acadêmicos do Campus como Programa de Iniciação à Docência (PID), Programa de Acolhida e Incentivo à Permanência (PAIP) e/ou outras atividades desenvolvidas ou indicadas pela DAE. Em caso de incompatibilidade de horário, o estudante deverá comunicar a Assistência Estudantil.
- No Art. 13, que trata da permanência do aluno no programa, todos os critérios anteriores foram simplificados pela a análise do rendimento. Caso o estudante tenha um rendimento insatisfatório superior a 30%, a sua permanência no programa estará vinculada ao acompanhamento e participação

do estudante nas ações dos Programas Acadêmicos do Campus como Programa de Iniciação à Docência (PID), Programa de Acolhida e Incentivo à Permanência (PAIP) e/ou outras atividades desenvolvidas ou indicadas pela DAE. Após esse período, será realizada uma nova análise se for constatado que o aluno, mesmo participando dos programas citados no parágrafo 4o, continua com rendimento insatisfatório, no intervalo de aprovação de 50% a 70 % das disciplinas cursadas no semestre analisado, será permitido sua permanência por mais um semestre no PAM, desde que continue participando de um ou mais dos programas citados. Porém, se for constatado que o aluno, mesmo participando dos programas continua com rendimento insatisfatório, será retirado do programa. III, VI e VII, onde o aluno não poderá ter rendimento nulo no semestre e não poderá ter trancamento total, bem como, rendimento insatisfatório por 3 semestres letivos consecutivos ou quando a soma de reprovações inviabilizar a conclusão do curso no prazo. A conselheira Tamylle Prestes informou que é comum, dentro dos programas de assistência social, as renovações serem feitas a cada dois anos, mas o programa está aberto a denúncias caso seja identificado algum descumprimento dos critérios estabelecidos para a entrada e permanência. O diretor sugeriu que a permanência mínima do aluno seja de 1 ano, pois como está na proposta da redação, o aluno será desligado após um semestre, caso seja verificado o desempenho insatisfatório. O diretor informou que não parece justo, pois um semestre é pouco tempo para o aluno se recuperar, além de não ser considerado o histórico escolar completo do aluno, pois o aluno pode ter rendimento satisfatório durante vários semestres, porém, por algum motivo, no semestre anterior ao ingresso, ele se saiu mal, ele seria penalizado. A conselheira Luana Viana informou que têm muitos alunos que têm muita dificuldade no curso mas que precisam do benefício, e essa análise anterior acaba sendo injusta. O vice-diretor informou que a análise anterior é importante mas deve ser mais flexível de como foi proposto na minuta. O diretor reforçou que essa análise deve servir como diagnóstico da situação do aluno, e não como requisito para o ingresso, e dar um prazo de 1 ano para o aluno se adequar no rendimento mínimo para a permanência, alterando a redação do Art. 10 e do inciso 1 alterar para fins de diagnóstico em vez de avaliação. Em resumo a sugestão do diretor é que seja feita a adequação do texto para que fique claro que no primeiro momento, após o diagnóstico através da análise do histórico, seja feito um plano de estudo para o aluno a fim de que haja a evolução do estudante. O segundo momento será na permanência do aluno no programa, que será analisado se após o acompanhamento do plano de estudo, ele teve evolução, e será dado um prazo de dois semestres consecutivos para sua adequação, que será a permanência mínima, só após esse período, o aluno deve ser desligado do programa caso o rendimento insatisfatório permaneça. Após discussão dos demais conselheiro, foi definida uma carga horária integralizada no curso abaixo de 60% como métrica para definir quais alunos precisam do plano de estudo ou não.

A conselheira Simone informou a importância de reforçar a fiscalização de alunos que conseguem trabalho no período que estão no programa, informou que teve um caso de um aluno que foi detectado que tinha outra renda e foi desligado do programa. O vice-diretor informou que esses casos são difíceis de serem detectados antes do período de renovação, pois os alunos, muitas vezes, não informam que houve alteração na renda, mas com a chegada da Assistente Social, ficará mais fácil esse acompanhamento e pediu que se caso seja identificado casos como esse, comunicar à Assistência Estudantil do Campus. A conselheira Luana Viana reforçou a importância da revisão do texto do Art. 1 deixando claro sobre a questão da moradia da família e alunos fora da cidade para que se enquadrem nos requisitos para concorrer a uma vaga no programa. Após ampla discussão dos conselheiros, a matéria foi aprovada com as sugestões citadas. PROC. 23067.052842/2022-91 - Inclusão de áreas da CAPES "Ciências ambientais" e "Interdisciplinar" na área de conhecimento "Saneamento". O vice-diretor apresentou a solicitação da profa. Raimunda Moreira informando que mesmo que a justificativa refere-se apenas à atuação da docente, já que a ampliação das áreas tem efeito para todos os docentes enquadrados na área de conhecimento, é de parecer favorável à inclusão solicitada pela professora considerando que a área "Ciências Ambientais" e "Interdisciplinar", que

abrangem, dentre temáticas, o desenvolvimento, sustentabilidade, meio ambiente, políticas públicas ambientais, gestão e planejamento, vigilância sanitária, ecologia aplicada, desenvolvimento rural, cobre veículos de publicação relevantes para as disciplinas pertencentes à área de conhecimento Saneamento. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. PROC. 23067.014429/2022-29 - Homologação da aprovação ad referendum do resultado final do Concurso para Professor do Magistério Superior, setor de estudo: "Algoritmos, grafos, otimização e teoria da computação". O diretor apresentou a portaria de aprovação ad referendum do resultado final do concurso público para professor efetivo, setor de estudos Algoritmos, grafos, otimização e teoria da computação informando que se refere ao resultado do Edital nº 70/2022, tendo em vista a não realização do certame devido à inexistência de inscrições deferidas e que já foi aberto um novo edital para o preenchimento da vaga. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade.

IV – OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CAMPUS, COMUNICADOS E INFORMES.

A conselheira Simone Oliveira pediu esclarecimentos a respeito do cancelamento da reunião na data que estava prevista para ocorrer, o Diretor informou que por motivo de doença não pode participar e o Vice-Diretor, prof. Sandro Vagner achou por bem não presidir sem a participação do Diretor tendo em vista que havia matérias de ampla discussão. O Diretor pediu desculpas pelo ocorrido e explicou que devido a uma falta de comunicação não foi avisado com antecedência. O conselheiro Francisco Antônio Gomes perguntou o motivo da matéria que tratava da minuta do regimento do COMPITI ter sido retirada de pauta. O Diretor informou que foi uma solicitação feita por alguns professores pois a Direção havia encaminhado várias propostas de resoluções a serem analisadas pelos docentes e não teriam tempo hábil para verificação da minuta. A conselheira Simone Santos questionou à Direção se já foi verificado com a CPASE uma solução que possa facilitar as perícias agendadas para os servidores do campus tendo em vista que muitos moram na cidade e fica inviável se ausentar de suas atividades para se deslocar para Fortaleza. O Diretor informou que já procurou a coordenação da CPASE para verificar a possibilidade de facilitar a perícia, uma das sugestões apresentadas foi a telemedicina, assim, o servidor não precisaria se deslocar do seu local de trabalho. Ressaltou que houve mudança na coordenação da CPASE e que espera que a nova gestão leve em consideração as sugestões apresentadas pela Direção. O Diretor comunicou que os servidores podem usar da ferramenta da Ouvidoria para sugestões e registros de reclamações sobre a dificuldade em comparecer à perícia para que fiquem registradas na CPASE.

V – ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

Nada mais havendo a tratar, o Vice-Diretor deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, será assinada por mim, Marcella Franco de Medeiros, que secretariei os trabalhos desta sessão, pelo Diretor e pelos demais Conselheiros.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA FRANCO DE MEDEIROS**, **Chefe de Secretaria**, em 05/05/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HELOINA NOGUEIRA DA COSTA**, **Coordenador de Graduação**, em 05/05/2023, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ITALO MENDES DA SILVA RIBEIRO**, **Coordenador de Curso**, em 06/05/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS**, **Coordenador de Curso**, em 08/05/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LIVIO ANTONIO MELO FREIRE**, **Diretor de Unidade**, em 08/05/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA VIANA COSTA E SILVA**, **Coordenador de Curso**, em 08/05/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tamylle Kellen Arruda Prestes**, **Psicólogo-Área**, em 08/05/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Furtado Filho**, **Professor do Magistério Superior**, em 10/05/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4246524** e o código CRC **86118B41**.

Referência: Processo nº 23067.053979/2022-63 SEI nº 4246524